



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA”
GABINETE DO VEREADOR

Requerimento N° 086/2015

APROVADO
Em 07/10/2015
José Máclon Alves Melquiades
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeremos na forma regimental que depois de ouvido em plenário, que seja encaminhado à solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que através da Secretaria de Administração seja viabilizada:

1º- Curso de Formação e Capacitação para a Guarda Municipal de acordo com o Capítulo IIIX, Art. 11 da Lei 13.022/2014.

2º- Comprar Arma de Fogo para a Guarda Municipal Usar Quando em Serviço, de Acordo Com Capítulo VIII, Art. 16 da Lei 13.022/2014.

3º - Desenvolver um Código de Conduta para a Guarda Municipal, de Acordo com o Capítulo VII, Art. 14 da Lei 13.022/2014.

4º - Contratação Imediata de Guarda Municipal do Sexo Feminino Como Determina a Lei 13022/2014 no Capítulo VIII, Art. 15, Inciso 2º.

5º - Solicitar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) uma Linha Telefônica 153 Com Faixa e Freqüência de Rádio Como Garante o Art. 17 em Seu Capítulo VIII da Referida Lei.

6º - Contratação de Mais Guardas.

7º - Alimentação.

Certo de vossas compreensões agradeço o apoio de todos.

Antonio Vieira de Almeida
VEREADOR

Angela Maria de Oliveira
VEREADORA

JUSTIFICATIVA VERBAL

No dia 08 de agosto de 2014 foi aprovada a Lei N° 13.022. Que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, esta Lei entrou em vigor, porém quase ninguém vem falar, ou os órgãos competentes não estão preocupados em colocá-la em prática.

Art. 2º Incumbem às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

O caso é que esses profissionais de Taperoá pouco vistos e pouco valorizados saem de suas casas todos os dias arriscando suas vidas para proteger nossas vidas, nosso patrimônio e o patrimônio Público, todas estas solicitações feitas pela presente propositura têm a finalidade de cobrar ao executivo que cumpra a sua parte, as autoridades competentes já fizeram as partes que lhes tocam, cabe agora o senhor prefeito municipal executar a Lei, Possibilitando cursos de capacitação aos atuais guarda e dando-lhes melhores condições de trabalho, o contingente que hoje trabalha patrulhando as nossas ruas é apenas de seis Guardas concursados e dois comissionados, trabalhando em um Plantão de 12/36 em todo o município que, aliás, é muito grande,

digam-se de passagem, os guardas trabalham em um plantão de 12 horas ininterruptas sem ter por parte do município nenhuma contra partida para alimentação, como é que um agente de segurança vai se submeter à abordagem a noite em condições adversas sem portar uma arma e com apenas mais um ou dois colegas de trabalho, eu mesmo não iria arriscar a minha segurança e de meus colegas e conseqüentemente de minha família sem ter nenhuma retaguarda que garantisse a minha integridade, qual é o profissional de segurança que vai trabalhar sem as condições mínimas que a sua profissão ou função exige.

Câmara Municipal, 01 de Agosto de 2015.



José Humberto de Sales

Vereador.



Antonio Vieira de Azevedo
VEREADOR



Angela Maria de Oliveira
VEREADORA

